

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO –MS CNPJ 15.386.444/0001-84. CONTRATADA - JAISON COUTINHO – ME, nome de fantasia DIGIT@R INFORMÁTICA, CNPJ 11.103.343/0001-06. O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57 c/c o artigo 24, inciso II, ambos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e na r. decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 23 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo. O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado entre as partes em 08/06/2018 e já aditivado três vezes, para a manutenção mensal e hospedagem para website integrado com sistema de uso da Câmara para atender E-SIC, Receita, Despesa, contratos, diárias e passagens, plano de cargos, licitações, RGF, atendendo a lei 12527/2011 e LC 131/2009, com as exigências especificadas no Termo de Referência, com vigência de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, mantido o valor dos serviços de manutenção e hospedagem de websites, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 08/06/2018 e com vigência até 31/12/2018 e já aditivado três vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04 importa na cifra de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito na rubrica orçamentária específica prevista no Orçamento vigente ou equivalente, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 - Ação Legislativa. 01.031.0001.2001 - Manutenção e Operacionalização das atividades do Poder Legislativo. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado em 08/06/2018 não alcançadas pelos aditivos anteriores e pelo presente aditivo. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aparecida do Taboado/MS, - Data do aditivo 23 de abril de 2021.